



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Despacho de Julgamento	7
Contratos	9
Atas de Registro de Preço	11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12
Licenciamentos	12
Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	14
Concursos Públicos / Processos Seletivos	14
Edital - Inscrições	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3893/2017.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE CERVEJA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 001/2017

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: RODRIGO DA SILVA MIRANDA, FLÁVIO MANO HACKME, RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO E OSMAR ISAC PEREIRA

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Esta Lei regulamenta a venda de cerveja em Estádios de Futebol no Município de José Bonifácio.

ART. 2º- A venda e o consumo de cerveja em ambientes esportivos são admitidos, exclusivamente:

I - nos bares, lanchonetes, camarotes e áreas VIP(s) de Estádios de Futebol, ou local especialmente designado para essa finalidade, vedada a venda ou distribuição gratuita fora desses locais;

II - a venda poderá ocorrer antes do início, durante os períodos de intervalo, e após o término das partidas;

III - não será permitida a venda em recipientes de vidro ou outros que possam trazer riscos de qualquer natureza;

IV - a venda somente será permitida a maior de 18 anos, mediante a exibição de documento de identidade hábil a comprovar a idade do consumidor;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas instalações de conjuntos poliesportivos, salvo os tratados nesta Lei, é vedada a

comercialização e consumo de bebidas alcoólicas.

ART. 3º- É vedada a venda, distribuição ou consumo de outras bebidas alcoólicas, salvo a especificada nesta Lei.

ART. 4º- O descumprimento das condições previstas nos artigos 2º e 3º acarreta ao infrator multa de 05 UFM (cinco Unidades Fiscais do Município), e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

ART. 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 019 e 020, do livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

LEI nº. 3894/2017.

ESTABELECE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 003/2017

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FLÁVIO MANO HACKME, JURACI DONIZETI MARTINS, RODRIGO DA SILVA MIRANDA E RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 3 de 14

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica estabelecida multa e sanções administrativas para maus-tratos e abandono de animais a ser aplicada a quem as praticar, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, munícipes, estabelecimentos comerciais ou industriais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entenda-se por animais, todo ser vivo animal não humano, inclusive:

I - fauna urbana não domiciliada: felinos, caninos, equinos;

II - animais de produção ou utilidade: ovinos, bovinos, suínos, muares, caprinos;

III - animais domesticados e domiciliados, de estimação ou companhia;

IV - fauna nativa;

V - fauna exótica;

VI - animais remanescentes de circos;

VII - grandes e pequenos primatas, anfíbios e répteis.

ART. 2º- Define-se como maus-tratos contra animais, ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, stress, angústia, patologias ou morte.

§ 1º- Entenda-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:

I - abandono em vias públicas ou em residências fechadas ou inabitadas;

II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo tais como:

a) espancamento;

b) lapidação;

c) uso de instrumentos cortantes;

d) uso de instrumentos contundentes;

e) uso de substâncias químicas;

f) fogo;

g) uso de substâncias escaldantes;

h) uso de substâncias tóxicas.

III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie;

IV - confinamento inadequado à espécie;

V - coação à realização de funções inadequadas à espécie ou ao tamanho do animal;

VI - abuso ou coação ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes;

VII - torturas.

§ 2º- Entenda-se por ações indiretas aquelas que provoquem os estados descritos no caput através de omissão, omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização e/ou utilização por pessoa não capacitada de instrumentos ou equipamentos.

ART. 3º- O infrator ao disposto nesta Lei será aplicada multa no valor de 300, 00 (Trezentos UFIR).

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de reincidência:

I - sendo infrator pessoa física, o valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para as providências criminais cabíveis, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a determinação das providências a serem tomadas posteriores à aplicação da multa cabível em cada caso;

II - sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será duplicado e proceder-se-á a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento;

III - os valores recebidos através das multas serão repassados para o Município, Setor da Vigilância Sanitária e destinadas ao Canil Municipal e Centro de Zoonoses.

ART. 4º- A Prefeitura aplicará as sanções e penalidades de que trata esta Lei, de acordo com a fiscalização de seus órgãos competentes.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 4 de 14

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 021 a 023, do livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

LEI nº. 3895/2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 0004/2017

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 543.072,69 (Quinhentos e quarenta e três mil, setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) sendo R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para execução do Programa Criança Feliz do Fundo Nacional de Assistência Social; R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) para realizar despesas com recursos do Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, destinado a aquisição de medicamentos de Uso de Atenção Básica; R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para realizar despesas com recursos do Programa "Sorria São Paulo"; objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual; R\$ 411.672,69 (Quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para realizar despesas com recapeamento asfáltico de 13.700,01 m² em vias do Município, em execução do convênio nº. 11/20017 firmado com a Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo.

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior

terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0148.2010.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.400,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1051.0000	Recapeamento Asfáltico - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411.672,69
TOTAL		543.072,69

ART. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 75.000,00 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Fundo Nacional de Assistência Social, objetivando à execução do Programa Criança Feliz;

II – R\$ 1.899,99 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa "Sorria São Paulo", objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva;

III – R\$ 36.100,01 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016 de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa "Sorria São Paulo", objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 5 de 14

IV – R\$ 7.390,26 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde, destinado a aquisição de medicamentos de uso da Atenção Básica;

V – R\$ 11.009,74 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016 de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde, destinado a aquisição de medicamentos de uso da Atenção Básica;

VI – R\$ 350.000,00 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº. 11/2017, firmado com a Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo, objetivando o recapeamento asfáltico, tipo CBUQ, de 13.700,01 m² em vias do Município;

VII – R\$ 61.672,69 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2016, de recursos financeiros do Tesouro Municipal.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 024 a 026, do livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Decretos

DECRETO nº. 2816/2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 543.072,69 (Quinhentos e quarenta e três mil, setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) sendo R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para execução do Programa Criança Feliz do Fundo Nacional de Assistência Social; R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) para realizar despesas com recursos do Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, destinado a aquisição de medicamentos de Uso de Atenção Básica; R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para realizar despesas com recursos do Programa “Sorria São Paulo”; objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual; R\$ 411.672,69 (Quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para realizar despesas com recapeamento asfáltico de 13.700,01 m² em vias do Município, em execução do convênio nº. 11/20017 firmado com a Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 3.895, de 24 de maio de 2017, distribuído nas seguintes dotações:-

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0148.2010.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 6 de 14

02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1051.0000	Recapamento Asfáltico - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411.672,69
TOTAL		543.072,69

ART. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 75.000,00 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Fundo Nacional de Assistência Social, objetivando à execução do Programa Criança Feliz;

II – R\$ 1.899,99 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa “Sorria São Paulo”, objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva;

III – R\$ 36.100,01 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016 de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa “Sorria São Paulo”, objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva;

IV – R\$ 7.390,26 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde, destinado a aquisição de medicamentos de uso da Atenção Básica;

V – R\$ 11.009,74 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016 de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Estadual de Saúde - Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde, destinado a aquisição de medicamentos de uso da Atenção Básica;

VI – R\$ 350.000,00 - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº. 11/2017, firmado com a Subsecretaria de Relacionamento com

Municípios do Estado de São Paulo, objetivando o recapeamento asfáltico, tipo CBUQ, de 13.700,01 m² em vias do Município;

VII – R\$ 61.672,69 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2016, de recursos financeiros do Tesouro Municipal.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 083 a 085, do Livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Portarias

PORTARIA nº. 0096/2017, DE 24/05/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014, no artigo 2º, inciso IX, Meta 17, Estratégia – 17.3; Meta 18, Estratégia – 18.8 e a Lei Municipal nº. 3.810 de 23 de junho de 2015, artigo 2º, Meta - 17, Estratégia - 17.3; Meta – 18, Estratégia – 18.1;

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE;

CONSIDERANDO a necessidade de criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal de José Bonifácio – SP;

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear os seguintes integrantes que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 7 de 14

constituirão a Comissão Coordenadora para as discussões para a elaboração e/ou adequação dos Planos de Carreira e Remuneração:

. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE:

Titular:- Maria Elisa Hernandes Simões de Lima.

Suplente:- Dilmo Resende Carvalho.

. Representante dos Supervisores de Ensino:

Titular:- Alex Carlos Pazini.

Suplente:- Neiva Meireles Vieira.

. Representante dos Diretores da Rede de Ensino:

Titular:- Eliana Samorano Marques.

Suplente:- Maria Eunice Zanelato.

. Representante dos Coordenadores Pedagógicos:

Titular:- Elvira Cuenca.

Suplente:- Jandira Caetano de Souza Rocha.

. Representante dos Monitores de Educação Infantil - MEI:

Titular:- Viviane Aparecida Vismara dos Santos.

Suplente:- Dyana Paula Marques Domingues.

. Representante dos Professores de Educação Básica - PEB I:

Titular:- Terezinha Aparecida Vendrame.

Suplente:- Silvia Maria Lopes Seron.

. Representante dos Professores de Educação Básica - PEB II:

Titular:- Marco Antônio Faria.

Suplente:- Ciléia Fernanda Lazero.

ART. 2º. Os integrantes acima nomeados deverão:

I - Realizar, atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes à elaboração e/ou adequação dos PCR;

II - Ser representante de sua categoria, a qual foi eleito pelos seus pares.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 101 e 102, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: NSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – EPP.

A impugnação é tempestiva.

Alega em resumo a impugnante que a exigência de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde é abusiva, uma vez ser exigida apenas para estabelecimentos de saúde e não sendo obrigatória para empresas que apenas terceirizam serviços médicos como é o caso da impugnante; que o certame apresenta aglutinação de objetos distintos, sendo serviços médicos, de psicologia e fisioterapia, o que fere a regra do art. 23, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93 e por fim, que é abusiva a exigência de fornecimento de equipamentos médicos pela empresa vencedora.

Por primeiro, no tocante a inscrição no CNES merece acolhimento a alegação da impugnante, todavia, o edital não deve ser retificado neste ponto, haja vista que o item e.1) já prevê tal situação, sendo possível que o licitante apresente declaração de dispensa ou não obrigatoriedade assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

Por segundo, da mesma forma merece acolhimento a alegação de aglutinação indevida do objeto, uma vez



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 8 de 14

que de fato são serviços considerados distintos, o que poderia em tese alijar a participação de licitantes que não possuam em sua atividade econômica serviços médicos, mas possuam serviços de fisioterapia e/ou psicologia, maculando o caráter competitivo do certame e da busca da proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, assim sendo, o objeto deve ser retificado com a devida divisão dos serviços.

Por terceiro, quanto a exigência de equipamentos, mais precisamente nos serviços médicos de oftalmologia, ela se faz necessária vez que o município não dispõe dos equipamentos necessários para a realização de consultas desta especialidade, que, se assim não fosse, seria inviável referida contratação. Por outro lado, a empresa impugnante não demonstrou, com base legal, o porquê tal exigência seria abusiva, assim sendo, neste ponto não merece acolhimento.

Por fim, diante do acima exposto, entendo, S.M.J., merecer acolhimento em parte a impugnação ora apresentada, para apenas retificar o edital quanto a divisão dos serviços objeto do certame.

Ao Senhor Prefeito Municipal para parecer.

Publique-se.

José Bonifácio/SP, 23 de maio de 2017.

THIAGO FONSECA DE ALMEIDA

Pregoeiro

De acordo.

Ao Setor de Licitações para as providências.

J. Bonifácio, 24/05/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 9 de 14

Contratos



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000052/17**.

MAT / SERV - CONVITE nº.: **15/2017**.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3433-Liga Futsal Novo Horizonte	1	0,00	76.719,00
Total	1		76.719,00

Objeto:- Contratação de empresa especializada em arbitragem de campeonatos, que serão realizados pelo Serviço de Esportes, Lazer e Recreação (SESLARE), conforme especificações anexas.

Data da assinatura do contrato:- 10/05/2017.

Data do término:- até 31/12/2017.

José Bonifácio/SP, 10 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 10 de 14



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000057/17**.

MAT / SERV - CONVITE nº.: **18/2017**.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
785-Hexis Científica Ltda.	12	0,00	20.232,07
341-Sancomar Comercial Ltda. - ME	2	0,00	14.022,00
Total	14		34.254,07

Objeto:- Aquisição de reagentes, materiais e equipamentos destinados ao Laboratório de Análises do SAE – Serviço de Água e Esgoto, conforme especificações anexas.

Data da assinatura do contrato:- 15/05/2017.

Data do término:- até 31/12/2017.

José Bonifácio/SP, 15 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 11 de 14

Atas de Registro de Preço



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **000053/17**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **37/2017**.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
332-Casa Rossi Comercio e Construções Ltda. - ME	45	0,00	33.323,80
5644-Jayme Jacintho - ME	21	0,00	79.216,20
4092-Nhanderio Com. de Materiais Hidráulicos EIRELI - ME	12	0,00	19.410,22
Total	78		131.950,22

Objeto:- Aquisição de ferramentas e materiais hidráulicos, destinados ao Serviço de Água e Esgoto - SAE, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 03/05/2017.

Data do término:- 02/05/2018.

José Bonifácio/SP, 03 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 12 de 14

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamentos

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 172/17-VISAJB Data de Protocolo: 12/05/2017 CEVS: 352570601-750-000001-1-6 Data de Validade: Razão Social: ANA CAROLINA MARTINS PORTIOLI CNPJ/CPF: 31116073803 Endereço: Rua ERNESTO ZANUSSO, 599 Escritório kn JARDIM CARLOS CASSETARI Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: ANA CAROLINA MARTINS CPF: 31116073803 Resp. Técnico: ANA CAROLINA MARTINS CPF: 31116073803 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:21043 UF:SP. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 171/17-VISAJB Data de Protocolo: 10/05/2017 CEVS: 352570601-561-000608-1-0 Data de Validade: 12/05/2018 Razão Social: RITA DE CASSIA FRIGERIO 74909509968 CNPJ/CPF: 20.387.702/0001-87 Endereço: Praça SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, S/N MALTAROLDO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000

UF: SP Resp. Legal: RITA DE CASSIA FRIGERIO CPF: 74909509968. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 169/17-VISAJB Data de Protocolo: 10/05/2017 CEVS: 352570601-561-000302-1-0 Data de Validade: 12/05/2018 Razão Social: ATELIÊ DA PIZZA - ME CNPJ/CPF: 14.900.425/0001-61 Endereço: AV 09 DE JULHO, 1046 ESCRITORIO UNIÃO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: JANILCE DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 36359975874. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 167/17-VISAJB Data de Protocolo: 09/05/2017 CEVS: 352570601-561-000350-1-7 Data de Validade: 12/05/2018 Razão Social: JOSE LUIZ MARQUES 73479888887 CNPJ/CPF: 17.536.317/0001-40 Endereço: Avenida 9 DE JULHO, 1483 escritório joca CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE LUIZ MARQUES CPF: 73479888887. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 161/17-VISAJB Data de Protocolo: 04/05/2017 CEVS: 352570601-960-000370-1-0 Data de Validade: 08/05/2018 Razão Social: SILVIO JOSÉ DE ANDRADE 28598061808 CNPJ/CPF: 24.309.527/0001-60 Endereço: Avenida ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, 971 FUNERARIA CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIO JOSE DE ANDRADE CPF: 28598061808. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137/17-VISAJB Data de Protocolo: 10/04/2017 CEVS: 352570601-863-000059-1-6 CEVS: Data de Validade: 03/05/2018 Razão Social: PATRICIA ANTUNES FRANCISCO CNPJ/CPF: 32964546835 Endereço: AV ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, 722 SALA A ESCRITORIO MALTAROLDO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA ANTUNES CPF: 32964546835 Resp. Técnico: PATRICIA ANTUNES CPF: 32964546835 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr. SP-CD 91093 UF:SP. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 13 de 14

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: Raio X Odontológico Intra-oral

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137/17-VISAJB Data de Protocolo: 10/04/2017 CEVS: 352570601-863-000061-1-4 CEVS: 352570601-863-000059-1-6 Data de Validade: 03/05/2018 Razão Social: PATRICIA ANTUNES FRANCISCO CNPJ/CPF: 32964546835 Endereço: AV ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, 722 SALA A ESCRITORIO MALTAROLDO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA ANTUNES CPF: 32964546835 Resp. Técnico: PATRICIA ANTUNES CPF: 32964546835 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:SP-CD 91093 UF:SP. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 085/17-VISAJB Data de Protocolo: 21/03/2017 CEVS: 352570601-561-000168-1-0 Data de Validade: 22/03/2018 Razão Social: CREUSA APARECIDA DOS REIS DE CASTILHO - ME CNPJ/CPF: 08.292.016/0001-27 Endereço: RUA FIRMINO JOSÉ SANTANA, 357 ESCRITORIO JOSE VOLPI SANTA LUZIA Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: CREUSA APARECIDA DOS REIS DE CASTILHO CPF: 20273537806. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 148/17-VISAJB Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 352570601-931-000018-1-3 Data de Validade: 05/05/2018 Razão Social: MOVIMENT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.063.298/0001-41 Endereço: Avenida CAMPOS SALLES, 1150 CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: EDIRLENE MARIA BIGATÃO FRANCO CPF: 78487374891. Terça – feira, 16 de Maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 536

Página 14 de 14

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Inscrições



Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

CNPJ: 63.890.370-0001-61

Fone: (17) 3245-1300 / 3265-3335

Rua 7 de Setembro, 285 – Centro – CEP: 15.200-000 – José Bonifácio - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI, Estado de São Paulo, Faz Saber e Torna Público, aos interessados, o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017, na forma que segue:-

1. Ficam deferidas por estar de acordo com o Edital Completo do Processo Seletivo nº. 001/2017, as seguintes inscrições:-

Gestão:

Inscrição	Nome	Nascimento
0002	Jeronimo Padilha Marques Junior	27/03/1979
0004	Carlos Thiago Pereira	14/10/1985
0005	Ricardo Martins Teles	22/07/1995
0011	Keila Cristina Oliva da Silva	01/10/1984

Saúde:

Inscrição	Nome	Nascimento
0006	Marinece Aparecida Carreta	20/09/1965
0008	Lirian Vinícia Pereira Parra	26/03/1992
0010	Paula Alessandra da Silva	22/04/1987

Químico:

Inscrição	Nome	Nascimento
0007	Marcia Clecia Santos da Silva	11/08/1979

Segurança do Trabalho:

Inscrição	Nome	Nascimento
0001	Vinicius Valério	17/09/1994
0003	Clayton Rogerio de Souza	06/10/1978
0009	Eder Rodrigues Viotto	30/04/1985

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ BONIFÁCIO-SP, 23 DE MAIO DE 2017.

ANDRE RICARDO MARTINELLI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI